

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - 2023
ENTRADA NO ANO DE 2024

EDITAL Nº 002/2023

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

APRESENTAÇÃO

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 27.836.329/0001-43, mantenedora do **HOSPITAL RIO DOCE**, sediado na Av. João Felipe Calmon, 1.245 - Centro, Linhares - ES, neste ato, representado pelo seu Provedor, Arles Guerra de Miranda, e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, tornam público o **Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, na modalidade Multiprofissional, para o ano letivo de 2024**, regendo-se de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital e legislação vigente.

Estes Programas são autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC, conforme Portaria nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade do **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES** e do **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.
 - 1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, e-mail: contato@ibgp.org.br e telefone: (31) 3213-5526.
 - 1.1.2. O **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES**, com sede na Av. João Felipe Calmon, 1.245 - Centro - Linhares-ES - CEP 29900-027. Endereço eletrônico: www.hospitalriodoce.com.br e para contato e-mail: coremu@hospitalriodoce.com.br e telefone: (27) 2103-1700 – Ramal 1744.
- 1.2. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília/DF.
- 1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I** – Conteúdos programáticos e bibliografia dos Programas de Residência Multiprofissional;
 - b) **Anexo II** – Critérios de Avaliação Curricular.
- 1.4. Os Programas em Área Profissional de Saúde do **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES** respeitarão a carga horária de **60(sessenta) horas semanais**, sendo 80% (oitenta por cento) destas voltadas às atividades práticas e 20% (vinte por cento) às atividades teórico-práticas. O profissional de saúde residente fará jus a 01(um) dia de folga semanal de acordo com escala de serviço estipulada pela coordenação de cada área.

2. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/11/2023
Período de Inscrições	De 24/11 até 15h59 de 26/12/2023
Período de encaminhamento de Laudos Médicos	De 24/11 até 15h59 de 26/12/2023
Período de envio do Currículo – <i>Upload</i>	De 24/11 até 15h59 de 26/12/2023
2ª via de Boleto	Até às 17h de 26/12/2023
Publicação do resultado preliminar das Inscrições/Análise de Laudos de Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial	28/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra Inscrições/Análise de Laudos de Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial	29/12 e 30/12/2023 até 23h59
Data limite para correção dos dados pessoais no sistema (Área do Candidato)	02/01/2024
Publicação do resultado definitivo das Inscrições	02/01/2024
Disponibilização do Comprovante de Inscrição - CDI (Local das provas)	02/01/2024
Prova Objetiva - 1º Etapa	14/01/2024
Divulgação do Gabarito preliminar	14/01/2024 à partir das 20h
Prazo para interposição de recurso contra Questões da Prova Objetiva	15/01 e 16/01/2024 até 23h59
Publicação do resultado definitivo do Gabarito e resultado preliminar da Totalização da Prova Objetiva	26/01/2024
Prazo para interposição de recurso contra Totalização da Prova Objetiva	29/01 e 30/01/2024 até 23h59
Publicação do Resultado definitivo da Totalização da Prova Objetiva	01/02/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	01/02/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação Curricular	02/02 e 05/02/2024 até 23h59
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação Curricular	07/02/2024
Publicação do resultado preliminar da Totalização e Classificação	07/02/2024
Prazo para interposição de recurso contra Totalização e Classificação	08/02 e 09/02/2024 até 23h59
Publicação do Resultado Final	12/02/2024
1ª Chamada	12/02/2024
Matrícula - 1ª Chamada (A partir das 14:00)	14/02 a 23/02/2024
Início dos Programas	01/03/2024

3. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

- 3.1 Programa de Residência Multiprofissional:** O candidato deverá concluir a graduação na área de atuação até a data da matrícula.
- 3.2 Vagas e características gerais:** As vagas ofertadas e as características dos programas estão descritas nos quadros a seguir:

PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA
Atenção em Oncologia	Atenção ao paciente Oncológico	Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Especialidades Clínicas; Especialidades Cirúrgicas;
Atenção em Urgência e Emergência	Atenção ao Paciente Crítico	Intensivismo; Urgência; Emergência

CÓDIGO	PROGRAMA/ÁREA PROFISSIONAL	REQUISITO	Nº DE VAGAS	CUSTEIO DA BOLSA
201	Enfermagem – Urgência e Emergência	Enfermagem	03	Ministério da Saúde
202	Enfermagem – Atenção Oncológica	Enfermagem	03	
203	Farmácia – Urgência e Emergência	Farmácia	02	
204	Farmácia – Atenção Oncológica	Farmácia	02	
205	Fisioterapia – Urgência e Emergência	Fisioterapia	02	
206	Fisioterapia – Atenção Oncológica	Fisioterapia	02	
207	Nutrição – Urgência e Emergência	Nutrição	02	
208	Nutrição – Atenção Oncológica	Nutrição	02	
209	Serviço Social – Urgência e Emergência	Serviço Social	02	
210	Serviço Social – Atenção Oncológica	Serviço Social	02	

3.3 A qualquer tempo, a duração dos Programas poderá ser alterada, após a publicação do Edital, caso haja determinação do CNRMS.

3.4 A qualquer tempo, observado a disponibilidade orçamentária das bolsas financiadas pelo Pró-Residência e/ou pelo **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES**, o número de vagas poderá ser modificado a critério do **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES**.

3.5 O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.5.1 Não há vínculo empregatício entre o **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES** e o profissional-residente, que assinará o contrato como bolsista, se filiará (caso ainda não seja cadastrado) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual (conforme Manual Instrutivo SigResidencias/2017).

3.5.2 As bolsas serão financiadas pelo **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES** ou pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, a depender do resultado do edital anual de financiamento de bolsas do Ministério da Saúde.

3.5.3 As bolsas financiadas pelo **HOSPITAL RIO DOCE DE LINHARES** estarão sujeitas à descontos e retenções tributárias e previdenciárias de até 20% (vinte por cento), nos termos da lei.

3.5.4 As bolsas financiadas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** estarão sujeitas à descontos e retenções tributárias e previdenciárias de até 12% (doze por cento), nos termos da lei.

3.5.5 Alterações nas legislações vigentes que regulam os descontos e retenções tributárias e previdenciárias com relação a bolsa, podem ocorrer.

3.6 Dos egressos do programa de Residência em Área Profissional da Saúde:

3.6.1 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído (artigo 1º da Resolução da CNRMS nº 01 de 27/12/2017).

3.6.2 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (artigo 2º da Resolução da CNRMS nº 01 de 27/12/2017).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital e em outras complementares durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras obrigam-se os candidatos a cumprir, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** Para evitar ônus desnecessário, antes de recolher o valor da inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente inscrever-se após tomar conhecimento e certificar-se que preencherá todos os requisitos exigidos até a data da matrícula.
- 4.3.** As inscrições serão realizadas, **via INTERNET**, no período de **09h** do dia **24/11/2023** até às **15h59** do dia **26/12/2023** (horário de Brasília/DF), **exclusivamente** no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 4.4.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste Edital.
- 4.4.1.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.4.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.4.5.** O Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.4.6.** O pagamento do valor referente à Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.
- 4.4.7.** O candidato poderá concorrer no máximo em dois programas, desde que seja respeitada o mesmo requisito de formação, e efetuado o pagamento das duas inscrições.
- 4.4.8.** Para cada especialidade será divulgada uma lista de aprovados e excedentes, conforme a divisão de vagas expressas no item 3.2. A convocação obedecerá à ordem estabelecida nessas listas, respeitando as vagas ofertadas em cada Programa.
- 4.4.9.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na vaga indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas;
- c) Transferência entre os Programas ofertados;
- d) Submissão/alteração dos documentos enviados para Avaliação Curricular (2ª etapa).

4.4.10. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

4.4.11. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

4.4.12. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.13. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, no ato do preenchimento dos dados cadastrais no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

4.4.14. Não haverá vínculo empregatício entre o **HOSPITAL RIO DOCE** e o profissional residente, que assinará a Ficha de Matrícula como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

4.4.15. O candidato **deverá ter concluído o curso de graduação do requisito exigido**, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, **ou estar cursando o último período do curso do requisito com previsão de conclusão até a data da matrícula no Programa pretendido** e, em caso de conclusão da graduação em outro país, é exigida a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.

4.4.15.1. A efetivação da matrícula do candidato, ficará condicionada a análise e deferimento do requisito exigido no subitem 4.4.15., cuja documentação comprobatória deverá ser enviada no período de inscrição e comprovada na Etapa de Avaliação Curricular.

4.4.16. No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em residência multiprofissional, se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional da Profissão e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

4.4.17. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

4.4.18. Os candidatos que se enquadrem na situação referida no subitem 4.4.17. precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária a sua comprovação no ato da matrícula.

4.4.19. Os direitos e deveres do residente estão disponíveis no Portal do MEC.

4.5 Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

4.5.1 O interessado em participar do Processo Seletivo 2024, deverá preencher o Formulário Eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e emitir o boleto gerado a título de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme determinado no quadro do subitem 4.5.1.1. e o pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, para que seja considerada efetivada.

4.5.1.1 O valor da Taxa de Inscrição para a especialidade da Residência Multiprofissional em Saúde observará os montantes e datas informados no quadro a seguir:

Residência Multiprofissional em Saúde	
Período de Inscrição	24/11 a 26/12/2023
Valor de inscrição	R\$ 400,00

4.5.1.2 Antes de concluir o Formulário Eletrônico de inscrição o candidato deverá certificar se selecionou a modalidade de inscrição a qual se enquadra, pois uma vez concluído o preenchimento da inscrição não será permitido:

- Alteração na modalidade de inscrição;
- Alteração no valor do boleto gerado no ato da inscrição;
- Transferência do valor de inscrição para reenquadramento na modalidade de inscrição.

4.5.1.3 Após a geração do boleto bancário, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento, pois conforme exigência da **FEBRABAN**, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.5.1.4 O **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5.2 As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 09h do dia 24/11/2023 às 15h59 do dia 26/12/2023**, considerando o horário de Brasília/DF.

4.5.2.1 **Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, clicar no link de inscrição da Residência Multiprofissional, observando a forma de acesso, o grupo de prova e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:**

- Ler atentamente o Edital disponível endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga;
- Submeter a documentação via *upload* para 2ª Etapa – Avaliação Curricular;
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição

correspondente;

- e) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no subitem 4.5.1.1. para a(s) especialidade(s) que irá concorrer, **até o dia 26/12/2023**, de acordo com expediente bancário.

4.5.3 O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 4.5.2.1., será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago.

4.5.4 A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.5.5 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.5.2. deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17h do dia 26/12/2023**, de acordo com horário de Brasília/DF.

4.5.6 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, considerando o previsto no subitem 4.5.1.

4.5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período, definido no subitem 4.5.2.**

4.5.8 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

4.5.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida na alínea “e” do subitem 4.5.2.1. deste Edital.

4.5.10 Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.5.11 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até data prevista na alínea “e” do subitem 4.5.2.1.**

4.5.12 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.5.13 As inscrições deferidas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

4.5.14 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto na alínea “b” do item 10.1. deste Edital.

4.6 Da devolução do valor referente à inscrição

4.6.1 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

4.6.1.1 A devolução do valor referente à inscrição, prevista no subitem 4.6.1., deverá ser requerida, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação das inscrições, deferidas e a interposição de recursos ou ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato”, para ser postada no prazo de 20(vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário.

4.6.1.2 Para eventual restituição dos valores, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

4.6.1.3 A devolução do valor referente à inscrição será processada em no mínimo 20(vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no subitem 4.6.1.1., por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

4.6.1.4 O formulário de restituição deverá ser preenchido, digitalizado em extensão PDF e encaminhado para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, conforme prazo estabelecido no subitem 4.6.1.1.

4.6.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual restituição do valor referente à inscrição, não podendo atribuir ao **HOSPITAL RIO DOCE**, bem como ao **IBGP**, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

4.6.2 O candidato que realizar pagamento em duplicidade, será feita a devolução do valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito e mediante comprovação da dupla quitação para o mesmo boleto.

4.6.2.1 No caso elencado no subitem 4.6.2., o candidato arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.

4.6.2.2 No caso previsto no subitem 4.6.2. deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor referente à inscrição, em até 05(cinco) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do Formulário de Solicitação de Restituição, conforme expresso no subitem 4.6.1.4.

4.6.2.3 O candidato também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro;

c) Número de telefones, com código de área e *e-mail*, para eventual contato.

4.6.2.4 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.6.2.5 A devolução do valor referente à Taxa de Inscrição nos casos elencados no item 4.6. e subitens está sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

5.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

5.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

5.2.2 O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD) locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

5.2.3 O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

5.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

5.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.3. deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 5.9. deste Edital poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

5.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a

necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 5.9. deste Edital.

- 5.6** As Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas no computador.
- 5.7** As Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 em folha de tamanho A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 24, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15(quinze) por sala.
- 5.8** As Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 5.9** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, durante o período de inscrição e enviar o Laudo Médico, com parecer que ateste e justifique a necessidade, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 5.10** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 5.9. deste Edital.
- 5.10.1** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.10.2** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.
- 5.10.3** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 5.10.4** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.10.5** Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 5.10.6** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para este fim, local em que ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.10.7** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para os cuidados da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 5.10.8** Documentos enviados em desconformidade com o item 5.9. e subitens serão tornados sem efeito.

6. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** O **IBGP** divulgará no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, **até o dia 02/01/2024**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- 6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.
- 6.3.** No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 6.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 6.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, para realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 02/01/2024**.
- 6.6.** **Após o dia 02/01/2024** as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.
- 6.7.** O candidato que não realizar a correção dos dados, inclusive a data de nascimento, até a data prevista no item 6.6., não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1** O Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde será realizado em 02(duas) etapas:

7.1.1 A **1ª Etapa** composta por: **Prova Objetiva** com peso 90% (noventa por cento) na nota final; de caráter Classificatório e Eliminatório, terá pontuação máxima 90,0 (noventa) pontos e será composta por 50(cinquenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D), valendo 1,8 (um vírgula oito) pontos cada questão.

7.1.2 A **2ª Etapa** composta por: **Avaliação Curricular** com peso de 10% (dez por cento) na nota final, valendo 10,0 (dez) pontos. O currículo deverá ser submetido pelo endereço eletrônico do **IBGP** na “Área do Candidato” com toda a documentação comprobatória no **período da inscrição, até às 23h59 do dia 26/12/2022**.

7.2 PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

7.2.1 A **Prova Objetiva** conterà 50(cinquenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente distribuídas nas especialidades, conforme quadro a seguir:

Residência Multiprofissional			
Quadro de provas			
Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Serviço Social			
Língua Portuguesa	Humanização	Conhecimentos em Saúde Pública	Conhecimentos Específicos da área de formação escolhida
10(dez) questões	05(cinco) questões	15(quinze) questões	20(vinte) questões

7.2.2 Serão considerados aprovados na Primeira Etapa todos os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.3 AVALIAÇÃO CURRICULAR (2ª ETAPA)

7.3.1 A 2ª Etapa consistirá na Análise Curricular, de caráter classificatório, sendo seu valor máximo **10,0 (dez) pontos**.

7.3.2 A documentação curricular deverá ser submetida, via *upload*, na “Área do Candidato”, durante o período de **24/11 a 26/12/2023**, conforme previsto no cronograma deste Edital.

7.3.3 Os candidatos que concorrerem ao **Edital nº 002/2023 - Residência Multiprofissional**, deverão submeter o currículo **uma única vez**, conforme especificado neste Edital.

7.3.4 Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação se dará pela submissão, via *upload*, na Área do Candidato, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo previsto no subitem 7.3.2.

7.3.5 Para submissão da documentação comprobatória, deverá ser anexado na ordem estabelecida no **Anexo II, via upload, no formato PDF e no tamanho máximo de 10MB, em arquivo único, salvo com nome equivalente ao nome completo do candidato**.

- 7.3.6** Para salvar o arquivo conforme estabelecido no subitem 7.3.5. deste Edital, sugere-se utilizar aplicativo para “*Agrupar PDF*”.
- 7.3.7** Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto.
- 7.3.8** Antes de digitalizar/enviar os documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- Verificar as atividades descritas na Tabela I e digitalizar a via original, incluindo o histórico escolar, excetuando-se os certificados com assinatura digital, publicações em revistas indexadas ou de capítulos de livros publicados que podem ser digitalizados a cópia.
- Parágrafo único:** Caso o candidato não submeta a documentação original conforme especificado, ou que a identificação não esteja visível, a prova documental não será considerada válida para pontuação.
- Especificar a lápis (**de forma legível**) no canto superior direito do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
 - Rubricar a lápis todas as páginas dos documentos no canto inferior direito;
 - Em cada documento destacar com lápis seu nome e os dados exigidos em cada seção.
- 7.3.9** A qualquer momento deste Processo Seletivo, a Banca Examinadora do Processo Seletivo poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais para verificação.
- 7.3.10** O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto, cortado.
- 7.3.11** Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item **não serão considerados válidos** para pontuação.
- 7.3.12** Depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise curricular, **não será permitida qualquer alteração**. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise curricular documentos entregues pessoalmente, enviados por *e-mail*, via correios ou de forma diversa a prevista no subitem 7.3.5.
- 7.3.13** O **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.3.14** Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com item 7. e **Anexo II**.
- 7.3.15** Em nenhuma hipótese, poderá ser acrescido qualquer documento depois de entregue o currículo e não será permitido consulta ao documento após entrega.

- 7.3.16** O candidato que enviar o currículo em desacordo com o item 7. e **Anexo II** será atribuída nota zero.
- 7.3.17** O candidato que não enviar ou que apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo da Residência Multiprofissional, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 7.3.18** A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta no **Anexo II** deste Edital.
- 7.3.19** A pontuação da análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no **Anexo II**, observados os limites de pontuação para cada critério de avaliação.
- 7.3.20** O envio de qualquer documento falso implicará exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.
- 7.3.21** Todos os critérios de análise curricular estão dispostos no **Anexo II**.
- 7.3.22** Será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, o resultado de da Avaliação Curricular, conforme cronograma.

8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 8.1.** As Provas Objetivas serão realizadas no município de **Linhares/ES**, no dia **14/01/2024**, **no turno da manhã**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas, podendo ocorrer alteração que será devidamente informada e publicizada.
- 8.2.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
- 8.3.** A duração de realização das provas será **03h (três horas)**.
- 8.4.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 5.5.
- 8.5.** Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01(uma) hora** do início das provas.
- 8.6.** Os candidatos não poderão se ausentar da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora do início** ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 8.7.** O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 8.8.** Ao término da Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a **Folha de Respostas da Prova Objetiva**, devidamente assinada no local apropriado.
- 8.9.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios,

que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

- 8.10.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folhas de Respostas.
- 8.11.** O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15(quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.
- 8.12.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 8.13.** Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.
- 8.14.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **IBGP**, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 8.15.** Recomenda-se ao candidato que compareça ao local das provas, com **antecedência mínima de 01(uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de **documento original de identidade oficial com foto, caneta com corpo transparente de tinta azul ou preta**, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 8.16.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.15.
- 8.17.** Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade fornecida por órgão ou CRM; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade; documento de identificação oficial de estrangeiro, na hipótese de candidato estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento físico com foto; e documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.**
- 8.18.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.19.** Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.20.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.17. deste Edital não poderá fazer a prova.
- 8.21.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas,

documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

- 8.21.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais”.
- 8.21.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.
- 8.22.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.
- 8.23.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.24.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 5.10.3. deste Edital.
- 8.25.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.26.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 8.27.** O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.15. e 8.17. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.28.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.29.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 8.30.** As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

- 8.31.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 8.32.** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.33.** Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada ao Fiscal de Sala.
- 8.34.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.35.** Os portões serão abertos a partir de 01(uma) hora antes do início da prova **e fechados, impreterivelmente, 15(quinze) minutos antes do início da prova**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.36.** Será **eliminado** deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.37.** Será, ainda, **eliminado** o candidato que:
- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
 - c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
 - f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **IBGP**, durante a realização das provas;
 - h) Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 8.17., e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
 - i) Recusar-se a submeter-se a detector de metais, conforme especificado no item 8.34.;
 - j) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- 8.38.** Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.37. deste Edital, o **IBGP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do

HOSPITAL RIO DOCE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **IBGP** no que lhe couber.

- 8.39. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 8.40. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.41. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva em virtude de erro do candidato.
- 8.42. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 8.43. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- 8.44. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 8.45. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.46. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no dia **14/01/2024**, após às 20h.
- 8.47. Após as provas, sendo constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
- 9.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;

- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Avaliação Curricular;
- d) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- e) Permanecendo o empate, sorteio.

- 9.3** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 9.4** Os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 9.5** O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.
- 9.6** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 9.7** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação na área individual do candidato.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, no prazo de **02(dois) dias**, no horário **das 09h do primeiro dia às 23h59 do último dia de realização do Processo Seletivo**, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - b) Ao indeferimento da inscrição;
 - c) Ao gabarito preliminar e do conteúdo das questões da prova objetiva;
 - d) À nota referente a totalização de pontos;
 - e) Ao resultado da Avaliação Curricular;
 - f) À classificação preliminar no Processo Seletivo.
 - g) Contra outras decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 10.1.1** No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 10.1.2** Para interposição de recurso referente ao previsto na alínea “d”, o candidato terá vista

da sua Folha de Respostas por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, na Área do Candidato.

10.2 Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1., que estará disponível das **09h do primeiro dia às 23h59 do último dia de realização deste Processo Seletivo** tendo como referência o horário de Brasília/DF.

10.3 Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** e:

- a) Não conter qualquer identificação no corpo do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente nas **referências desse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, as **referências desse Edital** e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

10.4 Para situação mencionada no item 10.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.

10.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial de suporte no início da argumentação.

10.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

10.7 Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação.
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 10.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- f) Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere.
- g) Ser submetido com o número incorreto da questão.

- h) Estiverem em formato de recurso coletivo.
- i) Tenha o teor contra terceiros.
- j) Não respeitarem as determinações do item 10.3.

10.8 Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

10.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.9.1 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

10.10 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

10.11 Após a divulgação oficial de que trata o item 10.10. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, na "Área do Candidato" - Recursos, até o encerramento deste Processo Seletivo.

10.12 A decisão de que trata o item 10.10. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.13 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.14 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.15 Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

10.16 Na ocorrência do disposto nos itens 10.13., 10.14. e 10.15. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma condição superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.17 Não haverá reapreciação de recursos.

10.18 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.19 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.20 Após análise dos recursos, será publicada a decisão no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

- 10.20.1** Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 10.21** Os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.hospitalriodoce.com.br.
- 10.22** O **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11 DO RESULTADO OFICIAL

- 11.1** Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 11.2** Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª Etapa + nota da 2ª Etapa), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª Etapa.
- 11.3** Durante o período de matrículas, caso haja vagas ociosas nas especialidades dos Programas/Áreas de Concentração, o candidato que realizou inscrição em apenas um Programa, poderá manifestar seu interesse para atuar em outro Programa/Área de Concentração no qual não tenha se inscrito inicialmente. Para isso, deverá encaminhar sua manifestação no e-mail coremu@hospitalriodoce.com.br, até às 16h do segundo dia, após a data da publicação do Resultado Final, indicando o Programa/Área de Concentração de seu interesse.
- 11.4** **Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.**
- 11.5** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme descrito no item 9. do Edital.
- 11.6** Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas em período coincidente com o da Residência Multiprofissional, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional caso o candidato tenha interesse, em consonância à Resolução vigente da CNRMS/MEC e por definição institucional do **HOSPITAL RIO DOCE**.
- 11.6.1** O candidato aprovado em 2023 que tiver sua vaga reservada para 2024 deverá matricular-se no período estabelecido no Edital, implicando a não realização no período estipulado em perda da vaga reservada.
- 11.6.2** Para usufruir o estabelecido no item 11.6., o interessado deverá entregar à secretaria acadêmica do **HOSPITAL RIO DOCE**, pessoalmente ou mediante seu procurador,

cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, em que conste a convocação, no ato da matrícula.

- 11.7** A reserva de vagas tratadas no item 11.6. é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para a respectiva especialidade.
- 11.8** Todas as convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do endereço eletrônico.

12 MATRÍCULA

- 12.1** Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA deverão comparecer, de segunda a sexta-feira, ao **HOSPITAL RIO DOCE**, situado à Avenida João Felipe, nº 1.245 – Centro - Linhares/ES, nos dias estabelecidos no cronograma do item 1., de **14/02/2024 a 23/02/2024**, para realização da matrícula, no horário das **08h às 11h e das 13h às 15h**, pelo horário de Brasília/DF, no **HOSPITAL RIO DOCE** e tomarem ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 12.2** A aprovação no presente Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo deverão entregar, obrigatoriamente, as documentações exigidas para efetivação da matrícula:
- a) Original e cópia da cédula de Identidade;
 - b) Original e cópia do CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
 - c) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Original e cópia do comprovante da inscrição no Conselho Regional da respectiva profissão do estado do Espírito Santo;
 - e) Original e cópia do Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão;
 - f) Original e cópia do título de eleitor e certidão de quitação com Justiça Eleitoral;
 - g) Original e cópia da carteira de trabalho;
 - h) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - i) 02(duas) fotos 3x4;
 - j) Currículo Lattes atualizado;
 - k) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
 - l) Cópia de comprovante de residência;
 - m) Conta bancária - bancos credenciados do **HOSPITAL RIO DOCE** e Ministério da Saúde. O candidato receberá o encaminhamento para abertura de conta no ato da matrícula; Os bolsistas dos programas de residências ligados ao Ministério da Saúde deverão informar somente **contas correntes** em uma das instituições bancárias credenciadas

especificadas abaixo: **237 – Bradesco / 033 – Santander;**

- n) Original e cópia documento com nº PIS/PASEP;
- o) Original e cópia do cartão de vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: COVID-19; Influenza; Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde;
- p) Para os profissionais brasileiros formados em outro país: 02(duas) cópias legíveis e autenticadas de comprovante de inscrição no Conselho Regional da respectiva profissão e 02(duas) cópias legíveis do diploma de graduação da respectiva profissão devidamente revalidado por universidades públicas brasileiras;
- q) Para os profissionais estrangeiros que concluíram o curso de graduação da respectiva profissão em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 02(duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional da respectiva profissão, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação;
- r) Para os profissionais estrangeiros que concluíram o curso de graduação da respectiva profissão em faculdades fora do Brasil: 02(duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional da respectiva profissão, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial;
- s) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar 02(duas) cópias de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.

12.3 O não comparecimento pessoalmente até a data informada na convocação, implicará em perda da vaga e imediata convocação do candidato aprovado por ordem de classificação, conforme lista de aprovados. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

12.4 Caso o candidato seja convocado por um programa de Residência Multiprofissional e esteja matriculado em outro Programa da mesma Instituição ou de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular na oferecida por este Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

12.5 Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme item 9.3. e cronograma previsto neste Edital via *internet*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa.

12.5.1 Após o dia **23/02/2024**, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **HOSPITAL RIO DOCE**, compreendido das **08h**

às 11h e das 13h às 15h, pelo horário de Brasília/DF.

- 12.5.2** O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local, data e horários indicados para a matrícula (item 12.1.), será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato, aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral. O **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos.
- 12.6** O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data e horário de convocação para se apresentar, caso contrário, será também considerado desistente.
- 12.7** No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREMU procederá às convocações e os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.
- 12.8** Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.
- 12.9** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde – Treinamento em Serviço terão início em **1º de março de 2024**.
- 12.10** Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2024 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será conforme convocação, sendo que a não efetivação da matrícula nessa data gerará a perda do direito à reserva da vaga, sendo substituído de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual pelo candidato excedente, que será convocado para preenchimento de tal vaga.
- 12.11** Para iniciarem a Residência Multiprofissional em Saúde – Treinamento em Serviço, os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Classe, a qual corresponde sua especialidade, ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto ao **HOSPITAL RIO DOCE**. Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Classe ou do protocolo de solicitação do documento, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

13 DAS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAR O TREINAMENTO

- 13.1** O treinamento oferecido será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60(sessenta) horas, durante 06(seis) dias, com até 24(vinte e quatro) horas de plantão.
- 13.2** O profissional residente fica obrigado a seguir as normas da Previdência Social (INSS), em vigor. O não cumprimento implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa de

estudos.

- 13.3 O profissional residente fica obrigado a participar dos cursos estabelecidos como obrigatórios, pelos respectivos Programas e outros treinamentos.
- 13.4 O profissional residente deverá entregar e apresentar, ao término da Residência Multiprofissional, monografia de conclusão de curso, de acordo com o Regimento Interno da Residência Multiprofissional.
- 13.5 O profissional residente deverá conhecer e cumprir as normas do corpo clínico do **HOSPITAL RIO DOCE**, legislação pertinente.
- 13.6 O profissional residente deverá assumir compromisso com a Fundação Beneficente Rio Doce, declarando intenção de cumprir todo o Programa da Residência Multiprofissional em Saúde, envolvendo-se com a missão da Instituição Mantenedora – Fundação Beneficente Rio Doce e, em caráter de **dedicação exclusiva**, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005 § 2º.
- 13.7 Relacionar-se com a Coordenação, preceptores, profissionais e empregados do **HOSPITAL RIO DOCE** sempre com atitudes respeitadas, éticas, cordiais e disciplinadas.
- 13.8 O profissional residente deverá conhecer e cumprir integralmente todas as normas contidas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional do **HOSPITAL RIO DOCE**. No dia **01/03/2024**, será entregue uma cópia do referido Regimento.
- 13.9 Todos os Programas de Residência Multiprofissional seguem as Matrizes de Competências, publicadas pela CNRMS.

14 DAS CONCESSÕES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- 14.1 Estes Programas são autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC, conforme Portaria nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 14.2 O residente terá direito a 01(um) dia de folga por semana e a 30(trinta) dias de férias por ano em data estabelecida pelo **HOSPITAL RIO DOCE**.
- 14.3 O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 14.4 As bolsas financiadas pelo **HOSPITAL RIO DOCE** estarão sujeitas à descontos e retenções tributárias e previdenciárias de até 20% (vinte por cento), nos termos da lei.
- 14.5 As bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde estarão sujeitas à descontos e retenções tributárias e previdenciárias de até 12% (doze por cento), nos termos da lei.
- 14.6 Alterações nas legislações vigentes que regulam os descontos e retenções tributárias e previdenciárias com relação a bolsa, podem ocorrer.
- 14.7 Conforme legislações vigentes, os residentes, oficialmente matriculados, iniciarão seus programas no dia **1º de março de 2024** e terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração (máximo 24 bolsas/parcelas);
 - b) Alimentação;
- 14.8** Certificado de Conclusão da Residência Multiprofissional, após o término do Programa, devidamente registrado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

15 DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

- 15.1.** Os programas terão início no dia **1º de março de 2024, às 07h**, e serão ministrados em Linhares/ES.
- 15.2.** O Treinamento admissional será realizado no dia **01/03/2024**, no **HOSPITAL RIO DOCE**.

16 DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP**.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1.** O candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.2.** O **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** declaram expressamente que observam e cumpre a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 12.965/2014 e Lei Federal nº 13.709/2018 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.
- 17.3.** O candidato(a), consente e concorda que o **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 17.4.** Além disso, o **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas, a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.
- 17.5.** O candidato(a) autoriza a inclusão de seus dados pessoais no banco de dados do

HOSPITAL RIO DOCE e do **IBGP**, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e do seu consentimento.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 05(cinco) dias após a publicação.
- 18.2 A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por e-mail: contato@ibgp.org.br para o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)**, no período de **09/11/2023** a **13/11/2023**.
- 18.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** em conjunto com o **HOSPITAL RIO DOCE**.
- 18.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 18.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no site do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30(trinta) dias da data de início dos programas.
- 19.2 Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Residência Multiprofissional – Treinamento em Serviço, os ingressos deverão cumprir o disposto nas resoluções da CNRMS – Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, no Regimento Interno da COREMU – Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital e as normas internas do **HOSPITAL RIO DOCE**.
- 19.3 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** novo.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.
- 19.4 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.
- 19.5 É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço atualizado junto ao **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP**, a fim de viabilizar contatos necessários. As alterações deverão ser realizadas diretamente na sede do **HOSPITAL RIO DOCE**.
- 19.6 O **HOSPITAL RIO DOCE** e o **IBGP** não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 19.7 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

- 19.8** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.9** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os anexos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional – Treinamento em serviço em 2024 que vierem a ser publicados pelo **HOSPITAL RIO DOCE**.
- 19.10** A concessão de benefício, bonificações e outros direitos não previstos em lei se traduz em mera liberalidade do **HOSPITAL RIO DOCE**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.
- 19.10.1** O candidato matriculado fica ciente que se submete às regras e previsões da COREMU, das quais será cientificado quando do início das atividades.
- 19.11** O custeio das bolsas concedidas aos aprovados no certame, de acordo com o respectivo programa advirão de recursos do Ministério da Saúde ou do próprio **HOSPITAL RIO DOCE**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.
- 19.12** A extinção de qualquer benefício pelas autoridades competentes decorre de ato plenamente vinculado, não tem o **HOSPITAL RIO DOCE** qualquer responsabilidade pela sua revogação.

Linhares/ES, 10 de novembro de 2023.

Sr. Arles Guerra de Miranda
Provedor do Hospital Rio Doce de Linhares

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

BAGNO, M. **Preconceito linguístico: o que é e como se faz**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. **Moderna Gramática Portuguesa, atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo: De acordo com a nova ortografia**. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. **A fórmula do texto – redação, argumentação e leitura**. São Paulo: Geração Editora, 2004.

FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. **Lições de texto, leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. **Comunicação em Prosa Moderna**. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. **O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda**. São Paulo: Contexto, 2011.

SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. A Lei Orgânica da Saúde. Modelos técnico-assistências no SUS. Participação e Controle social. **Rede de Atenção à Saúde no Brasil:** Linhas do cuidado. Intersetorialidade das ações. Estratégias gerais dos serviços e da assistência na atenção primária, secundária e terciária à saúde. Rede de atenção às urgências. **Vigilância**

em Saúde: Conceito e objetivos da vigilância em saúde. Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: definição, objetivos, atividades, tipo de dados utilizados, investigação epidemiológica, investigação de surtos e epidemias, avaliação do sistema. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis no Brasil. Vacinação. Vigilância Sanitária: conceito, atividade de saneamento e vigilância de água e alimentos. Vigilância em saúde ambiental: grandes impactos ambientais e suas influências sobre a saúde. Controle de vetores. Vigilância da saúde do trabalhador: conceito de acidentes e doenças do trabalho; legislação aplicada à proteção da saúde do trabalhador. Sistemas oficiais de informação no Brasil. **Qualidade, Segurança do Paciente e Biossegurança.**

REFERÊNCIAS:

BOCCATO, M. **Vigilância em Saúde**. Unidade 21 UNA-SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/3/unidades_conteudos/unidade21/unidade21.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 588**, de 12 de julho de 2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Disponível em:
<<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em:
<<https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. **Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de importância nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 – covid-19** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia-de-vigilancia-epidemiologica-da-covid-19_15.03_2021.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279**, de 30 de dezembro de 2010, e atualizações. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde/Anexo. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência de Vigilância Sanitária. **RDC nº 36**, de 25 de julho de 2013, e atualizações. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde** [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação

Estratégica de Vigilância em Saúde. 5ª ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 1.126 p.
Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/@_@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20em%20Sa%C3%BAde_5ed_21nov21_isbn5.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Federal nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.508%2C%20DE%2028%20DE%20JUNHO%20DE%202011.&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%208.080,interfederativa%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs> Acesso em: 12 de setembro de 2022.

BRASIL, Presidência da República. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Presidência da República. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

OLIVEIRA, *et.al.* Instituto Federal do Ceará. Reitoria. Diretoria de Assuntos Estudantis **Manual de biossegurança: serviço de enfermagem**. Elaboração: Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira *et. al.*; Colaboração: Angélica Maria de Oliveira Almeida *et. al.* Fortaleza: IFCE, 2021. Disponível em: <<https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

UNA-SUS. Universidade Federal do Maranhão. **Redes de Atenção à Saúde: a atenção à saúde organizada em redes**. Nerícia Regina de Carvalho Oliveira. São Luís, 2016. Disponível em: <<https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/7563/1/Redes%20de%20aten%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20sa%C3%BAde%20>>

%20A%20aten%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20sa%C3%BAde%20organizada%20em%20redes.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

UNA-SUS. Universidade Federal do Maranhão. **Redes de atenção à saúde: rede de urgência e emergência – RUE**. Marcos Antônio Barbosa Pacheco (Org.). São Luís, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2435/1/UNIDADE_4.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

HUMANIZAÇÃO E INTERDISCIPLINARIEDADE ASSISTENCIAL

Humanização Assistencial: Marcos teórico-político e Princípios norteadores da política de humanização no Brasil. Produção social da saúde. Trabalho em equipe. Trabalho interdisciplinar. Práticas Colaborativas. Cuidados Paliativos. Intersetorialidade. Direito do usuário do SUS.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. Ministério da Saúde. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF_Carta_Usuarios_Saude_site.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Normalização. **Atenção hospitalar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 1ª ed. 1ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus_doc_base.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

CEBALLOS, A. G. da C. **Modelos conceituais de saúde, determinação social do processo saúde e doença, promoção da saúde**. Albanita Gomes da Costa Ceballos. Recife: [s.n.], 2015. 20 p. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3332/1/2mod_conc_saude_2016.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

D’ALESSANDRO, C. T. P. *et al.* **Manual de Cuidados Paliativos**. Coord. Maria Perez Soares D’Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte ... [et al.]. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020. Disponível em: <<https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

DESLANDES, S. F., comp. **Humanização dos cuidados em saúde: conceitos, dilemas e práticas** [online]. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006, 414 p. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/42086/deslandes->

9788575413296.pdf;jsessionid=node0zao13e8ip6i05934bs29p3px111435.node0?sequence=2
> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

DUTRA, E. B.; LEMOS, A. S. P.; GUIZARDI, S. B. **Trabalho em equipe para a construção de práticas colaborativas na saúde**. Arca Fiocruz, 2020. Disponível em:
<<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/46107/Trabalho%20em%20equipe%20para%20a%20constru%E7%E3o%20de%20pr%E1ticas%20colaborativas%20na%20sa%FAde.pdf?sequence=2>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, Departamento de Recursos Humanos para a Saúde, genebra 27, Suíça. **Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa**. Redes de Profissões de Saúde, Enfermagem e Obstetrícia Recursos Humanos para a Saúde, 2010. Disponível em:
<http://www.anamt.org.br/site/arquivos/meus_arquivos/arquivos/meu_arquivo/m5086a98b7c2b9.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

RIOS, D. R. da S.; SOUSA, D. A. B. De.; CAPUTO, M. C. **Diálogos interprofissionais e interdisciplinares na prática extensionista: o caminho para a inserção do conceito ampliado de saúde na formação acadêmica**. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. v. 23 Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/icse/2019.v23/e180080/#>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

201 / 202 - ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Administração em Enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de Enfermagem. Assistência de Enfermagem em urgências e emergências em pacientes adultos e pediátricos. Cuidados críticos de Enfermagem em pediatria e terapia intensiva adulto. Assistência de Enfermagem ao paciente vítima de trauma. Assistência de Enfermagem ao paciente cirúrgico. Assistência de Enfermagem na saúde mental. Assistência de Enfermagem no parto. Assistência de Enfermagem em neonatologia. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de Enfermagem. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Queimaduras – tratamento e condutas de Enfermagem. Terapia intensiva neurológica. Terapia intensiva cardiológica. Urgências psiquiátricas. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 03/2016. Recomendações da Coordenação Geral de Atenção Domiciliar em relação à atuação dos profissionais dos Serviços de Atenção Domiciliar na situação de emergência decretada em relação às arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika**. Brasília. 2016. Disponível em:
<<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/21/NT-At-Domic-e-arboviroses-FINAL.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida**. Brasília, 2017. Disponível em:

<http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Diretrizes/Diretrizes_PartNormal_VersaoReduzida_FINAL.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes brasileiras para o Rastreamento do câncer do colo do útero**. 2ª ed. revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/acoes_programas/site/home/nobrasil/programa_nacional_controle_cancer_colo_uterio> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 7.498**, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção às urgências**. Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_urgencias.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria Federal nº 2.095**, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. **Anexo 01**: Protocolo de prevenção de quedas. Disponível em: <<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>>. Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria Federal nº 2.095**, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. **Anexo 02**: Protocolo de Identificação do paciente. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/identificacao-do-paciente>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria Federal nº 2.095**, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. **Anexo 03**: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <<http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf>
Acesso em: 06 de novembro de 2023.

CARPENITO-MOYET, L. J. **Manual de diagnósticos de enfermagem**. 15ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. Disponível em:
<http://srvd.grupoa.com.br/uploads/imagensExtra/legado/M/MOYET_Lynda_Juall_Carpenito/M anual_Diagnostico_Enfermagem_15ed/Liberado/Iniciais.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. **Lei Federal nº 8.967**, de 28 de dezembro de 1994, e atualizações. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html>
Acesso em: 06 de novembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN Nº 311**, de 09 de fevereiro de 2007, e atualizações. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: Disponível em:
<<https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=1-39-34-2007-02-09-311>>
Acesso em: 06 de novembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN Nº 358/2009**, e atualizações. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN Nº 564/2017**, e atualizações. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:
<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

DAL SASSO, G. T. M. **Curso de Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem: Classificação de risco e acolhimento**. Grace Teresinha Marcon Dal Sasso; Maria Célia Barcelos Darli; Lucieli Dias Pedreschi Chaves; *et al.* Florianópolis (SC): Universidade Federal de Santa Catarina/Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, 2013. Disponível em:
<https://uniasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/11070/mod_resource/content/3/Modulo5_UrgenciaEmergencia.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Porto Alegre, 2008. Editora Artes Médicas do Sul. Disponível em:
<<https://monitoriapsiq2015.files.wordpress.com/2015/02/psicopatologia-e-semiologia-dos-transtornos-mentais-paulo-dalgalarrrondo.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

DUTRA, B. S.; MELO, C. L.; SANTANA, J. C. B. **Monitorização Invasiva e Não Invasiva - Fundamentação Para o Cuidado**. 1ª ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

GEORGE, J. B. **Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional**. 4ª ed. 2000. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/53585142/Teorias-de-Enfermagem-Os-fundamentos-a-pratica-profissional-Julia-B-George>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017**. Porto Alegre: Artmed, 2015. Disponível em: <<http://www.unipacgv.com.br/capa/wp-content/uploads/2017/10/NANDA-2015-2017-EBOOK-1-1.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

HINKLER, J. L.; CHEEVER, K. H.; Brunner & Suddarth: **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I e II.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. **Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço**. 3ª ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2008. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. **Controle do câncer de mama: documento de consenso**. Rio de Janeiro: INCA, 2004. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/publicacoes/consensointegra.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. **Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Ações de enfermagem para o controle do câncer** [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008. Ago 27]. Disponível em: <<http://www1.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

POTTER, P.; PERRY, A. G. **Fundamentos de enfermagem**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. M. P. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P.; TORRE, M. **Enfermagem Em Terapia Intensiva: Práticas Integrativas**. 1ª Edição. Barueri: Manole, 2017.

VIANA, R. A. P. P. **Sepse, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença**. Renata Andréa Pietro Pereira Viana, Flávia Ribeiro Machado, Juliana Lubarino Amorim de Souza. São Paulo: COREN-SP, 2020. Disponível em: <<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/livro-sepse-2020-web.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

203 / 204 - FARMÁCIA

Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ética profissional. Boas práticas em farmácia hospitalar: Abastecimento e gerenciamento de estoque de medicamentos. Gerenciamento de medicamentos de controle especial. Seleção de medicamentos. Unitarização de medicamentos antineoplásicos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Cálculos em farmácia hospitalar. Uso racional de antimicrobianos e Controle de infecções hospitalares. Terapia de nutrição enteral e parenteral e o uso de medicamentos. Segurança no uso de medicamentos. Gerenciamento de tecnologias em saúde. Farmacodinâmica. Farmacocinética. Farmacologia do Sistema Cardiovascular. Farmacologia do Sistema Respiratório. Tratamento da dor e inflamação. Interações medicamentosas. Farmácia clínica.

REFERÊNCIAS:

ABMES. **Resolução nº 675**, de 31 de outubro de 2019, e atualizações. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-CFF-675-2019-10-31.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

ACURCIO, F. de A. **Medicamentos: Política, assistência farmacêutica, farmacoepidemiologia e farmacoconomia**. Belo Horizonte: Coopmed.2013

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 272**, de 8 de abril de 1988, e atualizações. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 344**, de 12 de maio de 1998, e atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.095**, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. Anexo III: Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <<http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.283**, de 30 de dezembro de 2010, e atualizações. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.htm> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Medicamentos**. Brasília, maio de 2001. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67**, de 8 de

outubro de 2007, e atualizações. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. (ANEXOS IV e VI). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/res0067_08_10_2007.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Resolução nº 338**, de 06 de maio de 2004, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria MS/SNVS nº 272**, de 8 abril de 1998, e atualizações. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. **Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006.

CARVALHO, F. D.; CAPUCHO, H. C.; BISSON, M. P. **Farmacêutico Hospitalar: conhecimentos, habilidades e atitudes (desenvolvimento de competências desde a graduação ao mercado de trabalho)**. Barueri: Manole, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Código de Ética da Profissão Farmacêutica**. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08codigodeetica.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585**, de 29 de agosto de 2013, e atualizações. Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 729**, de 28 de julho de 2022, e atualizações. Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em atendimento móvel pré-hospitalar e de urgências ou emergências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-729-de-19-de-junho-de-2020-262755364>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 730**, de 28 de julho de 2022, e atualizações. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada. Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

SBRAFH. **Guia de boas práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. Barueri: Manole, 2009. STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. **Ciências Farmacêuticas: Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

TAVARES, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. Walter Tavares. 3ª ed. rev. e

atual. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

205 / 206 - FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Semiologia. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia. Cinesioterapia. Recursos terapêuticos, nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e terapia intensiva. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas e pediátricas. Fisioterapia em pré e pós-operatórios de cirurgias torácicas, cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas. Fisioterapia preventiva. Assistência fisioterapêutica nas doenças infectocontagiosas. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Oxigenoterapia. Farmacologia aplicada. Interpretação de exames complementares. Prótese e órtese. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Ética e deontologia profissional.

REFERÊNCIAS:

BARBAS C. S. V.; ÍSOLA A. M.; FARIAS A. M. C. (Orgs.). **Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica**. São Paulo: AMIB/SBPT, 2013.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. Brasília: Anvisa, 2017.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**, 2017.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), 2020.

DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A. **Anatomia Humana básica**. São Paulo: Atheneu, 2001.

GUYTON. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MACHADO, M. G. R. **Bases da Fisioterapia Respiratória. Terapia Intensiva e Reabilitação**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

SARMENTO, G. J. V. *et al.* **Fisioterapia respiratória no paciente crítico**. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

SARMENTO, G. J. V. *et al.* **Princípios e práticas de ventilação mecânica**. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

TARANTINO, A. B. **Doenças Pulmonares**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

UMPHRED, D. A. **Reabilitação Neurológica**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

VALIATTI, J. L. S. *et al.* **Ventilação Mecânica- Fundamentos e Prática Clínica.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

WEST, J. B. **Fisiologia Respiratória.** Princípios Básicos. Porto Alegre: Artmed, 2013.

WEST, J. B. **Fisiopatologia Pulmonar. Princípios Básicos.** Porto Alegre: Artmed, 2013.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. E. **Fundamentos da Terapia Respiratória.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

207 / 208 - NUTRIÇÃO

Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional na Unidade de Terapia Intensiva. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações, monitorização clínica e laboratorial. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares, renais, hepatopatas, HIV e queimados. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional no diabetes mellitus, obesidade e câncer. Paciente crítico (sepse e trauma): alterações metabólicas e fisiológicas; terapia nutricional. Desnutrição: consequências e cuidado nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional em pediatria. Abordagem nutricional em cuidados paliativos.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA - ABRAN. **Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Transplante de Célula Hematopoiética.** Associação Médica Brasileira. 2011: 1-11.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN. **Resolução CFN nº 599**, de 25 de fevereiro de 2018, e atualizações. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: <http://www.crn3.org.br/uploads/repositorio/2018_10_23/01.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

COZZOLINO, S. M. F.; COMINETTI, C. **Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição – nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença.** 1ª ed. Barueri: Manole, 2013.

CUPPARI, L. **Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto.** 3ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

CUPPARI, L. **Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição: clínica no adulto.** 3ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

DE-AGUILAR-NASCIMENTO, J. E. *et al.* **Projeto ACERTO-15 anos modificando cuidados perioperatórios no Brasil.** Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, v. 48, 2021.

DUARTE, A. C. G. **Avaliação Nutricional - Aspectos Clínicos e Laboratoriais.** São Paulo: Atheneu. 2007.

- INCA. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica**. Volume I, 1ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2016_completo.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.
- LIMA, L. C.; REIS, N. T. **Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause. **Alimentos, nutrição e dietoterapia**. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.
- SHILS, M. E.; OLSON, J. A.; SHIKE, M.; ROSS, A. C. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. 9ª ed. São Paulo: Manole. 2003.
- SILVA, A. P. A.; NASCIMENTO, A. G.; ZAMBERLAN, P. **Manual de dietas e condutas nutricionais em Pediatria**. São Paulo: Atheneu, 2014.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA (SBNO). Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica**. Volume I, 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: <https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN). **Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Perioperatório**. Associação Médica Brasileira. 2011: 1-16.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN). **Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Transplante de Célula Hematopoiética**. Associação Médica Brasileira. 2011: 1-11.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). **Diretrizes brasileira de terapia nutricional**. Projeto DITEN. BRASPEN J. v. 33, n. 1, p. 1-46, 2011.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA - SBP. Departamento de Nutrologia. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente: manual de orientação**. São Paulo: SBP, 2009. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/manual-aval-nutr2009.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.
- TOLEDO, D.; Castro, M. **Terapia Nutricional em UTI**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio. 2015.
- VITTOLO, M. R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rubio. 2014.
- WAITZBERG, D. L. **Dieta, nutrição e câncer**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu. 4ª ed. 2017.

WEFFORT, V. R. S. **Nutrição em Pediatria - da Neonatologia à Adolescência**. Barueri: Manole, 2009.

209 / 210 - SERVIÇO SOCIAL

Ética profissional; A política de saúde e a regulamentação da profissão. O trabalho profissional do assistente social na saúde pública. Atuação profissional contemporânea; Atuação do assistente social na política de saúde; A residência enquanto formação profissional; Atuação do assistente social em ambiente hospitalar; Direitos das crianças, adolescentes e idosos; Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família; Estratégia Saúde da Família; Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Políticas Sociais e Seguridade Social no Brasil. O Serviço Social e as famílias. Debate contemporâneo sobre as demandas para a profissão de serviço social.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, R. **Os Sentidos do Trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2002.

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 9ª ed. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Assistente Social: Ética e direitos**. Coletânea de Leis Resoluções. vol. 1 e 2. 5ª ed. Rio de Janeiro: CRESS, 2008.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Código de Ética do Serviço Social**. 10ª ed. Revisada e atualizada. 2012. Disponível em:
<http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994 e nº 293/1994.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Lei Federal nº 8.662**, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social. Disponível em:
<<http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Serviço Social e reflexões críticas sobre práticas terapêuticas**. Disponível em:
<http://www.cfess.org.br/arquivos/doc_CFESS_Terapias_e_SS_2010.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 874**, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRAVO, M. I. S. e CORREIA, M. V. C. **Desafios do controle social na atualidade**. Serv. Soc. Soc. [online]. 2012, n.109, pp.126-150. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000100008> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRAVO, M. I. S. *et al.* (Orgs.) **Saúde e Serviço Social**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

BRAVO, M. I. S. **Saúde e Serviço Social no Capitalismo: fundamentos sócio-históricos**. São Paulo: Cortez, 2013.

BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de. **A Saúde no Brasil: Reforma Sanitária e ofensiva neoliberal**. In: BRAVO, M. I. S. (Org.). Política Social e Democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001 p. 197- 216.

CAMPOS, G. W. de S. **Manual de Práticas de Atenção Básica: Saúde Ampliada e compartilhada**. São Paulo, Hucitec, 2008.

CASTRO E CASTRO, M. M. **Formação em Saúde e Serviço Social: as residências em questão**. Textos & Contextos. Porto Alegre. v. 12, n. 2, p. 349 - 360, jul./dez. 2013.

CHUPEL, C. P.; MITO, R. C. **Acolhimento e serviço social: contribuição para a Discussão das ações profissionais no campo da saúde**. Revista Serviço Social & Saúde, UNICAMP Campinas, v. 9, n. 10, dez. 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs.). **Serviço Social: temas, textos e contextos**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lumes Juris. 2016. (Coletânea Nova do Serviço Social).

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. 11ª ed. São Paulo: Loyola, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n109/a08n109.pdf>> Acesso em: 06 de novembro de 2023.

IAMAMOTO, M. V. **Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social na Atualidade**. In: Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro,**

trabalho e questão social. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

LEWGOY, A. M. B.; SILVEIRA, E. M. C. **A entrevista nos processos de trabalho do assistente social.** Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 233-251. jul./dez. 2007.

MARTINELLI, M. L. **O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos.** Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 107, p. 497-508, jul./set. 2011.

MATOS, M. C. **Serviço Social ética e saúde - reflexões para o exercício profissional.** Editora Cortez, 2014.

MIOTO, R. C. T. **Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015.

MOTA, A. E. S. da. *et al.* (Orgs.). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional.** São Paulo: Cortez, 2006.

PAULO NETTO, J.; BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica. Biblioteca básica de serviço social.** 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, L. B.; RAMOS, A. (Orgs.). **Serviço Social, Saúde e Questões Contemporâneas.** São Paulo: Papel Social, 2013.

YAZBEK, M. C. **A dimensão política do trabalho do assistente social.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 120, p. 677-693, 2014.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL			
FORMAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Currículo <i>Lattes</i>	Deverá ser enviado juntamente com a documentação da Avaliação Curricular.		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação.	0,5	3,0
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado		0,4	
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização - Mínimo 360 horas	Certificado com histórico com nome do candidato.	0,8	
Aperfeiçoamento - Mínimo 180 horas	Cópia de Certificado que contenha a carga horária.	0,4	
Atualização - Mínimo 40 horas		0,2	
Participação em Congressos - Mínimo 20 horas		0,2	
Aproveitamento Curricular - 50% das notas acima de 80 pontos	Histórico Escolar com nome do candidato.	0,5	
<p>NOTA:.. Será considerando apenas 01(um) título para cada item, mesmo que o candidato apresente mais de um não será pontuado e considerado para somatória final. Não serão somadas cargas horárias para obtenção do total exigido.</p>			
EXPERIÊNCIA ACADEMICO-PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência na área de formação em Hospitais acima de 01 ano.	Declaração ou Certidão em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, período e identificação e assinatura do contratante, sendo cópia simples ou autenticada.	1,5	3,0
Experiência na área de formação em Clínicas acima de 01 ano.		1,0	
Experiência em outras áreas em qualquer estabelecimento acima de 6 meses.		0,5	
Estágios Obrigatórios dentro da área de formação em Hospitais ou Clínicas acima de 6 meses.	Declaração ou Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária e identificação e assinatura da instituição.	1,0	3,0
Participação como bolsista em projetos de extensão na área de formação em Hospitais, Clínicas ou Instituições Superior de Ensino acima de 6 meses.	Declaração ou Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, nome do projeto, descrição da atividade realizada, período e identificação e assinatura da instituição.	0,8	
Participação como bolsista em projetos de Iniciação Científica na área de formação em Hospitais, Clínicas ou Instituições Superior de Ensino acima de 6 meses.		0,7	

Participação como bolsista em projetos de monitoria na área de formação em Hospitais, Clínicas ou Instituições Superior de Ensino acima de 6 meses		0,5	
NOTA: Será considerando apenas 01(uma) experiência para cada item, mesmo que o candidato apresente mais de uma experiência acadêmico profissional, não será pontuada e considerada para somatória final. Não serão somados períodos de mais de uma experiência para obtenção do total exigido.			

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Artigo Completo aprovado ou publicado em periódicos nacionais ou internacionais indexados ou capítulos de livro cadastrado o ISBN ou similar na área de saúde.	Identificar nome do autor, título da publicação ou título do livro, local publicado ou nome do periódico científico se classificado no sistema Qualis da Capes ou não. Quando Anais nome do Congresso Científico em que foi publicado.	0,4	1,0
Artigo Completo aprovado ou publicado em periódicos nacionais ou internacionais indexados ou capítulos de livro de outras áreas.		0,3	
Resumo publicado e/ou trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais ou publicação em outros veículos (jornais, revistas não indexadas, etc.), relatórios de pesquisa ou manuais na área de saúde.		0,2	
Resumo publicado e/ou trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais ou publicação em outros veículos (jornais, revistas não indexadas, etc.), relatórios de pesquisa ou manuais de outras áreas.		0,1	
NOTA: Será considerando apenas 01(uma) publicação por item como titular, não sendo pontuado a co-autoria, mesmo que o candidato apresente mais de uma publicação por item não será pontuado.			

1. O candidato poderá apresentar quantas documentações comprobatórias que quiser para os 03(três) tópicos curriculares analisados: Formação, Experiência Acadêmica Profissional e Produção Científica, mas somente um documento será pontuado para cada item, possibilitando ao candidato chegar a pontuação máxima por meio da soma de todos os documentos apresentados por tópico.
2. Não serão somados cargas horárias e períodos de experiência, a fim de atender o quantitativo exigido por item. Somente um título será considerado para avaliação do item.

3. A pontuação máxima que um candidato poderá auferir por meio de seu currículo será de 10,0(dez) pontos.
4. O formulário de avaliação a ser preenchido pelo candidato e posto como primeira folha dos documentos será disponibilizado no ato da liberação do sistema para encaminhamento dos documentos de forma eletrônica/digitalizada;
5. O Currículo *Lattes* atualizado não será pontuado, mas deverá ser enviado juntamente com os documentos da Avaliação Curricular.